

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 -- Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

Errata ao Decreto Nº 017/2019

A Procuradoria Geral do Município informa que o presente serve para retificar a Publicação do Decreto nº 017/2019. Onde diz: Matrícula nº 5.339, o correto é Matrícula nº 7.500.

Ante o exposto, com a presente retificação, o Decreto nº 017/2019 passa a ser o seguinte:

DECRETO Nº: 067/2019

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários.

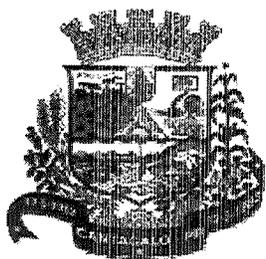
DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as faixas de áreas abaixo descritas, destinadas as legalizações das Faixas de Servidões do Emissário da ETE Antenorzinho, conforme abaixo especificado:

Faixa de Servidão do Emissário: 1.015,86m²

Proprietário: Domingos Terebinto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno rural, da gleba 02, em Cantagalo, constante na Matrícula nº 4.798, do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, com a seguinte descrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E01**, de coordenadas **N 7.193.586,385 m** e **E 388.762,249 m**, situado na divisa com a ETE Antenorzinho, segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: **94°28'25"** e **20,47 m** até o vértice **V01**, de coordenadas **N 7.193.584,789 m** e **E 388.782,661 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **33°24'29"** e **39,87 m** até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.193.618,071 m** e **E 388.804,613 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **114°14'22"** e **42,20 m** até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.193.600,744 m** e **E 388.843,097 m**, deste com o seguinte azimute e distância: **63°52'01"** e **49,45 m** até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.193.622,527 m** e **E 388.887,495 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **63°06'20"** e **108,61 m** até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.193.671,657 m** e **E 388.984,359 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **100°19'18"** e **78,02 m** até o vértice **E02**, de coordenadas **N 7.193.657,677 m** e **E 389.061,121 m**, situado no limite com o imóvel de matrícula N° 5.339 e a aproximadamente **46,39 m** da divisa com o imóvel da Família Borsatto.

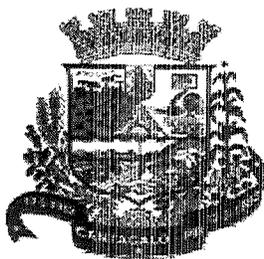
Estes trechos perfazem uma extensão de **338,62 m**, com uma área de atingimento de **1.015,86 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Emissário: 8.970,84m²

Proprietário: Mario Sebastião da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do terreno rural, em Cantagalo, constante na Matrícula nº 7.500, do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice **E02**, de coordenadas **N 7.193.657,677 m** e **E 389.061,121 m**, situado no limite com o imóvel de matrícula N° 4.798 e a aproximadamente **46,39 m** da divisa com o imóvel da Família Borsatto, segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: **100°19'18"** e **2,10 m** até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.193.657,320 m** e **E 389.063,128 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **107°39'39"** e **57,40 m** até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.193.639,887 m** e **E 389.117,878 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **133°39'11"** e **51,11 m** até o vértice **V08**, de coordenadas **N**

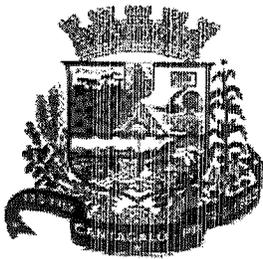


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

7.193.604,608 m e E 389.154,856 m, deste com o seguinte azimute e distância: 159°10'37" e 67,33 m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.193.514,679 m e E 389.178,789 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 79°06'54" e 8,04 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.193.543,198 m e E 389.186,690 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 22°37'15" e 84,64 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.193.621,323 m e E 389.219,243 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 62°55'48" e 106,33 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.193.669,711 m e E 389.313,924 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 64°55'08" e 64,51 m até o vértice **V13** de coordenadas **N 7.193.697,056 m e E 389.372,351 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 79°56'41" e 86,21 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.193.712,109 m e E 389.457,239 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 110°51'35" e 70,14 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.193.687,132 m e E 389.522,786 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 84°39'46" e 61,77 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.193.692,878 m e E 389.584,291 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 120°59'44" e 109,14 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.193.636,672 m e E 389.677,849 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 131°09'51" e 31,31 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.193.616,066 m e E 389.701,417 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 116°28'33" e 52,04 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.193.592,865 m e E 389.748,001 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 102°49'50" e 47,26 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.193.582,370 m e E 389.794,078 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 133°54'09" e 32,14 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.193.560,084 m e E 389.817,235 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 146°04'15" e 50,59 m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.193.518,107 m e E 389.845,474 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 107°35'49" e 8,70 m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.193.515,478 m e E 389.853,763 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 57°48'19" e 31,08 m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.193.532,037 m e E 389.880,065 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 80°04'58" e 39,00 m até o vértice **V25** de coordenadas **N 7.193.538,755 m e E 389.918,484 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 93°15'45" e 44,43 m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.193.536,226 m e E 389.962,845 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 120°44'52" e 27,69 m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.193.522,069 m e E 389.986,642 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 72°58'41" e 15,66 m até o

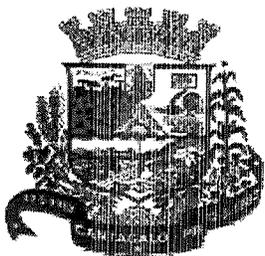


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

vértice **V28**, de coordenadas **N 7.193.526,654 m** e **E 390.001,616 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **26°13'42"** e **29,42 m** até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.193.553,047 m** e **E 390.014,619 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **66°16'27"** e **41,92 m** até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.193.569,915 m** e **E 390.053,000 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **91°18'03"** e **51,99 m** até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.193.568,735 m** e **E 390.104,975 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **109°34'04"** e **23,12 m** até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.193.560,992 m** e **E 390.126,760 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **69°08'50"** e **106,41 m** até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.193.598,870 m** e **E 390.226,201 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **86°47'36"** e **78,69 m** até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.193.603,272 m** e **E 390.304,771 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **117°53'28"** e **83,93 m** até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.193.564,009 m** e **E 390.378,954 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **89°25'18"** e **18,83 m** até o vértice **V36** de coordenadas **N 7.193.564,199 m** e **E 390.397,784 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **46°02'46"** e **46,51 m** até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.193.596,481 m** e **E 390.431,267 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **27°14'11"** e **19,76 m** até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.193.614,047 m** e **E 390.440,308 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **72°14'58"** e **33,51 m** até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.193.624,265 m** e **E 390.472,227 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **52°39'23"** e **25,91 m** até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.193.639,983 m** e **E 389.492,828 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **68°54'40"** e **63,07 m** até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.193.662,677 m** e **E 389.551,674 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **45°32'44"** e **27,25 m** até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.193.681,761 m** e **E 389.571,126 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **70°48'53"** e **49,67 m** até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.193.698,085 m** e **E 389.618,038 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **94°30'01"** e **45,05 m** até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.193.694,549 m** e **E 390.662,954 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **99°59'41"** e **43,32 m** até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.193.687,030 m** e **E 390.705,620 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **127°25'58"** e **28,00 m** até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.193.670,012 m** e **E 390.727,852 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: **167°59'26"** e **14,94 m** até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.193.655,398 m** e **E 390.730,961 m**, deste segue com o seguinte azimute e

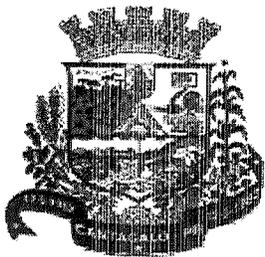


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

distância: 108°53'47" e 19,97 m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.193.648,931 m** e **E 390.749,855 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 128°39'42" e 26,02 m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.193.632,674 m** e **E 390.770,174 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 70°35'09" e 9,48 m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.193.635,825 m** e **E 390.779,116 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 18°23'42" e 31,72 m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.193.665,920 m** e **E 390.789,124 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 47°44'26" e 58,90 m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.193.705,529 m** e **E 390.832,715 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 74°00'03" e 41,24 m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.193.716,895 m** e **E 390.872,354 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 102°25'06" e 101,85 m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.193.694,991 m** e **E 390.971,826 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 115°18'07" e 79,56 m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.193.660,989 m** e **E 391.043,752 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 119°59'02" e 31,71 m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.193.645,143 m** e **E 391.071,215 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 122°46'55" e 28,05 m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.193.629,958 m** e **E 391.094,958 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 101°51'35" e 105,00 m até o vértice **V58**, de coordenadas **N 7.193.608,379 m** e **E 391.197,554 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 100°31'47" e 89,93 m até o vértice **V59**, de coordenadas **N 7.193.591,963 m** e **E 391.285,871 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 115°15'17" e 38,71 m até o vértice **V60**, de coordenadas **N 7.193.575,447 m** e **E 391.320,882 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 107°47'18" e 31,15 m até o vértice **V61**, de coordenadas **N 7.193.565,931 m** e **E 391.350,540 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 44°37'00" e 54,06 m até o vértice **V62**, de coordenadas **N 7.193.604,411 m** e **E 391.388,508 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 77°39'40" e 24,20 m até o vértice **V63**, de coordenadas **N 7.193.609,583 m** e **E 391.412,154 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°05'03" e 53,33 m até o vértice **V64**, de coordenadas **N 7.193.597,510 m** e **E 391.464,103 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°58'42" e 36,72 m até o vértice **V65**, de coordenadas **N 7.193.588,639 m** e **E 391.499,737 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°54'08" e 62,38 m até o vértice **V66**, de coordenadas **N 7.193.573,652 m** e **E 391.560,290 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 104°36'58" e 34,45 m até o vértice **V67**, de coordenadas **N**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

7.193.564,960 m e E 391.593,621 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°13'56" e 31,32 m até o vértice **V68**, de coordenadas **N 7.193.557,790 m e E 391.624,113 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109°21'33" e 18,03 m até o vértice **V69**, de coordenadas **N 7.193.551,814 m e E 391.641,120 m**, deste segue com o seguinte azimute e distância: 104°1'41" e 2,58 m até o vértice **E03**, de coordenadas **N 7.193.551,188 m e E 391.643,627 m**, situado na margem direita do Rio da Divisa e a aproximadamente 5,39 m da divisa com o imóvel de Neurete Aparecida Paulino de Oliveira.

Estes trechos perfazem uma extensão de 2.990,28 m, com uma área de atingimento de 8.970,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Construindo uma nova história!

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, 29 de abril de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU
 CNPJ: 08.112.433/0001-48
 AVENIDA BRASILEIA, 551 - FONE: (046) 3553-1484
 85.645-000 - ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 019
DATA: 29/04/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 774, de 21/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 110.909,03 (cento e dez mil novecentos e nove reais e três centavos) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados no valor de R\$ 30.909,03 (trinta mil novecentos e nove reais e três centavos) e o cancelamento de dotações no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), todas indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

HILARIO CZECHOWSKI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
 Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 054/2019/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: RAFAELLA ABREU DE MELO - MEI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO BÁSICO DE BALETE, COM CARGA HORÁRIA DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS, DIVIDIDO EM 08 (OITO) SEMANAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA "PIRAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR MENSAL: R\$ 1.975,00 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 23.700,00 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).
ASSINATURA: 02/05/2019.
VIGÊNCIA: 01/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
 Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 055/2019/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: J. MARTINELLI EIRELI - EPP.
OBJETO: FORNIMENTO DE PECAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, REFERENTE AO LOTE 04.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
ASSINATURA: 02/05/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Espigão Alto do Iguaçu
 Administração 2017 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 056/2019/PMEAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PAVAN LTDA - ME.
OBJETO: FORNIMENTO DE PECAS MECÂNICAS NOVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL DE ESPÍGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, COM RETIRADA DE FORMA PARCELADA E CONFORME NECESSIDADE, REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16.
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 61.968,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
ASSINATURA: 02/05/2019.
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

A Procuradoria Geral do Município informa que o presente serve para retificar a Publicação do Decreto nº 017/2019. Onde diz: Matrícula nº 5.339, o correto é Matrícula nº 7.500.

Ante o exposto, com a presente retificação, o Decreto nº 017/2019 passa a ser o seguinte:

DECRETO Nº: 067/2019

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o disposto nos Arts. 2º, 5º, artigos 6º e 7º e 8º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/61, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as fatias de áreas abaixo descritas, destinadas as legalizações das Faixas de Servidão do Emissário da ETE Antenorzinho, conforme abaixo especificado:

Faixa de Servidão do Emissário: 1.015,86m2
 Proprietário: Domingos Terebinho, ou a quem de direito pertencer.
 Situação: Dentro do terreno rural, da gleba 02, em Cantagalo, constante na Matrícula nº 4.796, do Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.193.586,395 m e E 388.162,249 m, situado na divisa com a ETE Antenorzinho, segue adentrando o imóvel da presente matrícula com o seguinte azimute e distância: 94°28'25" e 20,47 m até o vértice V01, de coordenadas N 7.193.584,789 m e E 388.782,861 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 33°24'29" e 39,87 m até o vértice V02, de coordenadas N 7.193.618,071 m e E 388.804,613 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 114°14'22" e 42,20 m até o vértice V03, de coordenadas N 7.193.600,744 m e E 388.843,097 m, deste com o seguinte azimute e distância: 63°32'01" e 49,45 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.193.622,527 m e E 388.897,495 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 50°02'20" e 106,61 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.193.671,657 m e E 388.994,369 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 100°19'18" e 78,02 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.193.657,677 m e E 389.051,121 m, situado no limite com o imóvel da matrícula N.º 5.339 e a aproximadamente 46,39 m da divisa com o imóvel da Família Borsatto.

Estes trechos perfazem uma extensão de 338,62 m, com uma área de atingimento de 1.015,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetuações das servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá inscrever em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

7.193.604,808 m e E 389.154,855 m, deste com o seguinte azimute e distância: 159°10'37" e 67,33 m até o vértice V09, de coordenadas N 7.193.514,679 m e E 389.178,789 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 79°06'54" e 80,4 m até o vértice V10, de coordenadas N 7.193.543,198 m e E 389.186,690 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 22°37'15" e 84,84 m até o vértice V11, de coordenadas N 7.193.521,323 m e E 389.216,243 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 62°55'48" e 106,33 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.193.669,711 m e E 389.313,924 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 64°50'00" e 64,51 m até o vértice V13 de coordenadas N 7.193.697,056 m e E 389.372,251 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 79°56'41" e 86,21 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.193.712,109 m e E 389.457,239 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 110°51'35" e 70,14 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.193.687,132 m e E 389.522,786 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 84°59'40" e 61,77 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.193.692,878 m e E 389.554,291 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 120°59'44" e 109,14 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.193.636,672 m e E 389.677,849 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 131°09'51" e 31,31 m até o vértice V18, de coordenadas N 7.193.616,068 m e E 389.701,417 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 116°28'33" e 52,04 m até o vértice V19, de coordenadas N 7.193.592,865 m e E 389.748,001 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 102°49'50" e 47,26 m até o vértice V20, de coordenadas N 7.193.582,370 m e E 389.794,078 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 133°54'09" e 32,14 m até o vértice V21, de coordenadas N 7.193.560,084 m e E 389.817,235 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 146°04'15" e 50,59 m até o vértice V22, de coordenadas N 7.193.518,107 m e E 389.845,474 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 107°25'49" e 8,70 m até o vértice V23, de coordenadas N 7.193.516,478 m e E 389.853,763 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 57°48'19" e 31,08 m até o vértice V24, de coordenadas N 7.193.532,037 m e E 389.880,065 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 80°04'53" e 39,00 m até o vértice V25 de coordenadas N 7.193.538,755 m e E 389.918,484 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 291°15'15" e 44,43 m até o vértice V26, de coordenadas N 7.193.536,226 m e E 389.962,845 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 120°44'52" e 27,09 m até o vértice V27, de coordenadas N 7.193.522,058 m e E 389.986,842 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 72°58'41" e 15,66 m até o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

vértice V28, de coordenadas N 7.193.526,516 m e E 389.001,616 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 26°13'42" e 29,42 m até o vértice V29, de coordenadas N 7.193.553,047 m e E 390.014,619 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 69°16'27" e 41,92 m até o vértice V30, de coordenadas N 7.193.569,915 m e E 390.053,000 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 91°18'03" e 51,99 m até o vértice V31, de coordenadas N 7.193.568,735 m e E 390.104,975 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109°34'04" e 23,12 m até o vértice V32, de coordenadas N 7.193.560,992 m e E 390.126,760 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 69°08'50" e 106,41 m até o vértice V33, de coordenadas N 7.193.588,870 m e E 390.226,201 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 89°47'30" e 78,69 m até o vértice V34, de coordenadas N 7.193.603,272 m e E 390.304,771 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 117°53'28" e 83,93 m até o vértice V35, de coordenadas N 7.193.564,009 m e E 390.378,954 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 89°25'18" e 18,83 m até o vértice V36 de coordenadas N 7.193.564,199 m e E 390.397,784 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 46°02'46" e 46,51 m até o vértice V37, de coordenadas N 7.193.565,481 m e E 390.431,267 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 27°14'11" e 19,76 m até o vértice V38, de coordenadas N 7.193.614,047 m e E 390.446,308 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 72°14'58" e 33,51 m até o vértice V39, de coordenadas N 7.193.624,265 m e E 390.472,227 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 52°39'23" e 25,91 m até o vértice V40, de coordenadas N 7.193.593,883 m e E 389.492,828 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 68°54'40" e 63,07 m até o vértice V41, de coordenadas N 7.193.602,677 m e E 389.591,674 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 49°32'44" e 27,22 m até o vértice V42, de coordenadas N 7.193.681,761 m e E 389.571,126 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 70°48'53" e 49,67 m até o vértice V43, de coordenadas N 7.193.688,085 m e E 389.618,038 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 94°00'01" e 45,35 m até o vértice V44, de coordenadas N 7.193.694,549 m e E 390.662,954 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 99°59'41" e 43,32 m até o vértice V45, de coordenadas N 7.193.687,030 m e E 390.705,620 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 127°20'58" e 28,00 m até o vértice V46, de coordenadas N 7.193.670,012 m e E 391.727,855 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 167°59'26" e 14,94 m até o vértice V47, de coordenadas N 7.193.655,388 m e E 390.730,961 m, deste segue com o seguinte azimute e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

distância: 108°53'47" e 19,97 m até o vértice V48, de coordenadas N 7.193.648,931 m e E 390.749,855 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 128°39'42" e 26,02 m até o vértice V49, de coordenadas N 7.193.652,674 m e E 390.770,174 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 70°35'09" e 34,40 m até o vértice V50, de coordenadas N 7.193.655,825 m e E 390.779,116 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 19°22'42" e 31,72 m até o vértice V51, de coordenadas N 7.193.665,920 m e E 390.789,124 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 47°44'28" e 58,90 m até o vértice V52, de coordenadas N 7.193.705,626 m e E 390.832,716 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 74°00'11" e 41,41 m até o vértice V53, de coordenadas N 7.193.676,526 m e E 391.716,895 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 102°25'06" e 101,85 m até o vértice V54, de coordenadas N 7.193.694,991 m e E 390.971,828 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 115°16'07" e 79,56 m até o vértice V55, de coordenadas N 7.193.688,989 m e E 391.043,752 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 119°59'02" e 31,71 m até o vértice V56, de coordenadas N 7.193.645,143 m e E 391.071,215 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 122°46'55" e 28,05 m até o vértice V57, de coordenadas N 7.193.629,658 m e E 391.094,958 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 101°51'35" e 105,00 m até o vértice V58, de coordenadas N 7.193.608,279 m e E 391.197,554 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 100°31'47" e 89,93 m até o vértice V59, de coordenadas N 7.193.591,963 m e E 391.285,871 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 115°15'17" e 38,71 m até o vértice V60, de coordenadas N 7.193.575,447 m e E 391.320,882 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 107°47'18" e 31,15 m até o vértice V61, de coordenadas N 7.193.565,951 m e E 391.390,540 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 44°37'07" e 54,90 m até o vértice V62, de coordenadas N 7.193.604,411 m e E 391.388,500 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 77°39'40" e 24,20 m até o vértice V63, de coordenadas N 7.193.609,583 m e E 391.412,154 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 100°05'03" e 53,33 m até o vértice V64, de coordenadas N 7.193.697,510 m e E 391.464,107 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°58'42" e 36,72 m até o vértice V65, de coordenadas N 7.193.588,839 m e E 391.499,737 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°54'08" e 62,38 m até o vértice V66, de coordenadas N 7.193.573,652 m e E 391.560,290 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 104°36'58" e 34,45 m até o vértice V67, de coordenadas N

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

7.193.564,960 m e E 391.593,621 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°13'56" e 31,32 m até o vértice V68, de coordenadas N 7.193.579,790 m e E 391.624,113 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109°21'33" e 18,03 m até o vértice V69, de coordenadas N 7.193.651,814 m e E 391.641,120 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 104°11'41" e 2,58 m até o vértice V70, de coordenadas N 7.193.651,868 m e E 391.643,627 m, situado na margem direita do Rio da Divisa e a aproximadamente 5,39 m da divisa com o imóvel de Neurete Aparecida Paulino de Oliveira.

Estes trechos perfazem uma extensão de 2.990,28 m, com uma área de atingimento de 8.970,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetuações das servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá inscrever em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

7.193.564,960 m e E 391.593,621 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°13'56" e 31,32 m até o vértice V68, de coordenadas N 7.193.579,790 m e E 391.624,113 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109°21'33" e 18,03 m até o vértice V69, de coordenadas N 7.193.651,814 m e E 391.641,120 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 104°11'41" e 2,58 m até o vértice V70, de coordenadas N 7.193.651,868 m e E 391.643,627 m, situado na margem direita do Rio da Divisa e a aproximadamente 5,39 m da divisa com o imóvel de Neurete Aparecida Paulino de Oliveira.

Estes trechos perfazem uma extensão de 2.990,28 m, com uma área de atingimento de 8.970,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetuações das servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá inscrever em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

7.193.564,960 m e E 391.593,621 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 103°13'56" e 31,32 m até o vértice V68, de coordenadas N 7.193.579,790 m e E 391.624,113 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 109°21'33" e 18,03 m até o vértice V69, de coordenadas N 7.193.651,814 m e E 391.641,120 m, deste segue com o seguinte azimute e distância: 104°11'41" e 2,58 m até o vértice V70, de coordenadas N 7.193.651,868 m e E 391.643,627 m, situado na margem direita do Rio da Divisa e a aproximadamente 5,39 m da divisa com o imóvel de Neurete Aparecida Paulino de Oliveira.

Estes trechos perfazem uma extensão de 2.990,28 m, com uma área de atingimento de 8.970,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetuações das servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreendem o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá inscrever em Juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 29 de abril de 2019.

Jair Rocha da Silva
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

Contratado uma nova história!
 Errata ao Decreto Nº 017/2019

DECRETO Nº 068/2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente conforme Sentença Judicial Transitada em julgado.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez permanente a servidor Sr. ANTONIA DIUK DRABETSKI, portadora do CPF: 738.835.969-00 - Pr, conforme Sentença Judicial transitada e julgada pelo PROCJUDI - Processor: 0001060-16.2014.8.16.0066 de acordo com o Art. 40, § 1º, I, da CF, Art. 6º da EC 041/03 e Emenda 70/2012, com proveitos integrais no valor de R\$ 2.029,81 (Dois mil, vinte e nove reais e oitenta e um centavos), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Departamento de Educação desde 01/05/2019.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão, retroativo à 01/05/2019.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Maio de 2019.

Jair Rocha da Silva
 Prefeito Municipal